



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL n.º 001/2019 PRINT/UFBA - BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE**

**RETIFICADO EM 01.04.2019**

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de seleção interna para bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior para o ano de 2019, no âmbito do EDITAL CAPES PRINT, visando à distribuição entre os Programas de Pós-Graduação participantes do Programa Institucional de Internacionalização — PRINT/UFBA.

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este Edital regulamenta o processo seletivo estabelecido pela UFBA visando à distribuição das bolsas na modalidade Doutorado Sanduíche disponibilizadas no âmbito do PRINT/UFBA entre os Programas de Pós-Graduação da UFBA participantes do Programa Institucional de Internacionalização — PRINT/UFBA.
- 1.2. As bolsas de Doutorado Sanduíche PRINT/UFBA concedidas aos candidatos selecionados pela UFBA serão implementadas e financiadas pela CAPES.
- 1.3. A concessão da bolsa está condicionada ao cumprimento das regras e cronogramas estabelecidos pela CAPES.
- 1.4. A seleção das bolsas será feita pela UFBA, mas a concessão é de responsabilidade da CAPES, considerando o Projeto PRINT/UFBA que foi aprovado.

- 1.5. Os Programas de Pós-Graduação participantes do PRINT/UFBA receberão, bolsas na modalidade Sanduíche em acordo com os limites: máximo de 4 estudantes ou 24 meses no total; ou seja, as bolsas terão período mínimo de 6 meses e máximo de 12 meses para cada estudante.
- 1.6. Cada Programa de Pós-Graduação interessado em concorrer deverá submeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação sua proposta com, no máximo, 8 (oito) nomes de estudantes selecionados, explicitando o tema em que cada projeto está inserido no âmbito do PRINT/UFBA e a ordem de prioridade dessa seleção, sendo todos os itens confirmados por meio da ata da reunião plenária do referido Colegiado.
- 1.7. Todas as propostas selecionadas pelos Colegiados deverão estar associadas aos temas do PRINT/UFBA, aos quais os Programas estejam associados no Projeto Institucional aprovado pela CAPES, respeitando os países de destino incluídos nos respectivos Temas, conforme **Anexos I** disponível na página [www.propg.ufba.br](http://www.propg.ufba.br)
- 1.8. A ordem de prioridade estabelecida por cada programa poderá ser modificada pelo Comitê Gestor em função do número de bolsas disponíveis em cada tema.

## **2. DA SELEÇÃO**

- 2.1. A seleção das propostas pelo Programa de Pós-Graduação deverá demonstrar, preferencialmente, interação acadêmico-científica entre o orientador brasileiro e o coorientador no exterior, além dos requisitos elencados no item 5.
- 2.2. A seleção final e o ranqueamento das propostas selecionadas pelos Programas de Pós-Graduação serão estabelecidas pelo Comitê Gestor do PRINT/UFBA.

## **3. DAS EXIGÊNCIAS**

- 3.1. Os candidatos às bolsas de Doutorado Sanduíche deverão estar regularmente matriculados em curso de Doutorado participante do PRINT/UFBA e possuir o nível de proficiência na língua estrangeira exigido pela CAPES, ver **Anexo II**.

Ademais, o retorno dos contemplados ao Brasil deverá ocorrer, impreterivelmente, com antecedência de pelo menos 06 (seis) meses da defesa de tese.

#### **4. DO ENCAMINHAMENTO**

4.1. Os Programas de Pós-Graduação deverão promover ampla divulgação deste Edital entre seus estudantes, bem como disponibilizar o resultado do processo seletivo de maneira efetiva. Deverão ainda garantir o direito de RECURSO ao candidato que tiver sua candidatura indeferida pela Comissão de Seleção estabelecida pelo PPG, considerando as normas previstas neste Edital.

4.2. Cada um dos Programas de Pós-Graduação interessados em submeter propostas deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PROPG) a documentação dos Doutorandos selecionados, em formato PDF, através da plataforma eletrônica SAPI, [www.sapi.ufba.br](http://www.sapi.ufba.br) incluindo:

- (i) O ofício de encaminhamento assinado pela Coordenação do Programa;
- (ii) Ata do Colegiado de Pós-Graduação homologando o resultado apresentado pela Comissão de Seleção;
- (iii) Ata da Comissão de Seleção do Programa evidenciando o resultado do processo;
- (iv) Declaração de aprovação dos candidatos em exame de qualificação ou de aprovação do projeto de tese assinada pelo/a Coordenador/a do Colegiado de Pós-Graduação;
- (v) Declaração assinada pelo/a orientador/a e Coordenador/a do Colegiado do Programa em que conste a informação de que o retorno do bolsista ao Brasil ocorrerá em período não inferior a 6 (seis) meses para a defesa da tese;
- (vi) Ficha de inscrição disponível na página da PROPG;
- (vii) Declaração da instituição de destino, impressa em papel timbrado, datada e assinada pelo/a coorientador/a estrangeiro/a, aprovando o plano de pesquisa, identificando o título do projeto e o período de permanência do/a Doutorando/a, explicitando o mês e o ano de início e término do estágio.
- (viii) ORCID do/a coorientador/a estrangeiro/a, quando pertinente.

(ix) Currículos Lattes e identificação no ORCID do/a candidato/a e do/a orientador/a da UFBA.

(x) Declaração do/a orientador/a brasileiro/a, em papel timbrado, evidenciando a previsão de defesa da tese do/a candidato/a, justificando o benefício acadêmico-científico esperado com o estágio, a imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa, bem como demonstrando, preferencialmente, resultados formais derivados da interação técnico-científica com o/a coorientador/a estrangeiro/a.

~~(xi) Declaração do/a coordenador/a do Programa de Pós-Graduação atestando a imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa. **ITEM EXCLUÍDO**~~

~~(xii) Termo de compromisso conforme o Anexo VI do Edital nº 41/2017-CAPES, disponível na página [www.propg.ufba.br](http://www.propg.ufba.br). **TRANSFERIDO PARA O ITEM 4.6**~~

(xiii) Plano de pesquisa com, no máximo, 12 (doze) páginas, impresso em fonte CALIBRI 12, incluindo os seguintes itens:

- a) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas que poderão ser alcançadas, área de conhecimento e a instituição estrangeira;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) A metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto;
- e) Descrição da infraestrutura disponível, na instituição estrangeira, para a realização do projeto;
- f) Cronograma das atividades;
- g) Resultados específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta;
- h) Potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa e educação;
- i) Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais e que exijam apreciação dos Comitês de Ética, deverão anexar aprovação referente aos temas envolvidos;
- j) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

4.3. Os processos seletivos internos serão conduzidos pelos próprios programas de Pós-Graduação, respeitando as Normas de concessão de bolsas de Doutorado Sanduíche regulamentadas pela CAPES, envolvendo uma comissão de 03 (três)

professores, com título de doutor ou equivalente, sendo um de outra instituição e um/a estudante de doutorado do Programa.

- 4.4. O/A Coorientador/a no Exterior deve ter título de doutor ou equivalente, deve pertencer à instituição de ensino ou pesquisa de reconhecida competência na área da pesquisa a ser realizada e deve ser pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e de relevância, no tema da proposta de desenvolvimento da tese do Doutorando.
- 4.5. O/A Doutorando/a deverá ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto de permanência no Brasil, não possuir título de Doutor e ter registro ORCID. É vedado o acúmulo de bolsa no exterior ou outros auxílios coma bolsa pleiteada junto à Capes. Além disso, não pode ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente.
- 4.6. Quando da implementação da bolsa pela CAPES, o/a Doutorando/a deverá apresentar comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências, bem como preencher Termo de compromisso conforme o Anexo VI do Edital nº 41/2017-CAPES, disponível na página [www.propg.ufba.br](http://www.propg.ufba.br) em versão editável. O candidato selecionado que não tenha o documento de proficiência perderá a vaga e o próximo indicado pelo Comitê Gestor será convocado.
- 4.7. Todas as informações referentes à comprovação de proficiência em língua estrangeira, conforme as exigências da Capes, estão listadas na página do CAPES-PRINT-UFBA da PROPG.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 5.1. A homologação dos candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação será coordenada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação com acompanhamento e autorização do Comitê Gestor do PRINT/UFBA.
- 5.2. Havendo um número maior de candidatos selecionados pelos Programas de Pós-Graduação do que o de vagas disponíveis para um determinado tema/país do

PRINT/CAPES, caberá ao Comitê Gestor do PRINT/UFBA proceder ao julgamento de mérito com vistas à elaboração da lista final de candidaturas a serem homologadas.

5.3. Comitê Gestor, ou a instância por ele designada, realizará a avaliação das propostas considerando os seguintes quesitos e pesos:

<b>Quesitos</b>	<b>Peso</b>
Tradição acadêmico-científica da instituição de destino	1.0
O curriculum vitae do/a coorientador/a estrangeiro/a considerando, quando pertinente, o seu índice H	1.0
O projeto de pesquisa submetido, considerando seu mérito, originalidade, relevância e os resultados esperados com seu desenvolvimento	3.0
Aderência da proposta ao tema do projeto CAPES/PRINT/UFBA em que se insere	3.0
Imprescindibilidade do estágio no exterior para realização da pesquisa atestada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação	2.0

5.4. Havendo qualquer inconsistência na candidatura, esta será cancelada e o próximo candidato aprovado no processo seletivo interno ocupará a vaga, resguardadas as condições de homologação determinadas por este Edital e demais condições que vierem a ser determinadas pela CAPES.

## 6. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital de Doutorado Sanduíche	12 de março de 2019
Período de seleção interna dos programas de PG incluindo prazo necessário para recurso	Até 12 de abril de 2019
Período de inscrição das propostas aprovadas nos Programas de PG na PROPG	Até 17 de abril de 2019
Seleção das propostas na PROPG	De 18 de abril a 10 de maio de 2019
Resultados	13 de maio de 2019
Recurso	até 15 de maio 2019
Resultado Final	20 de maio de 2019

<b>1º Processo de implementação de bolsa na CAPES</b>	
Período de indicação do bolsista na CAPES	Período de início da bolsa
Até 31 de maio de 2019	Julho a setembro de 2019
<b>2º Processo de implementação de bolsa na CAPES</b>	
Período de indicação do bolsista na CAPES	Período de início da bolsa
Até 15 de agosto de 2019	Outubro a dezembro de 2019
<b>3º Processo de implementação de bolsa na CAPES</b>	
Período de indicação do bolsista na CAPES	Período de início da bolsa
Até 30 de novembro 2019	Janeiro a março de 2020

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Pedidos de recurso referente ao indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-Graduação deverão ser assinados pelo/a orientador/a e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias a partir da divulgação do resultado do julgamento pelo Programa de Pós-Graduação.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A relação dos candidatos selecionados e demais informações relativas ao presente Edital serão divulgadas na página da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, na aba PRINT/UFBA.
- 8.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação deverá ser informada, a qualquer tempo, sobre qualquer inconsistência em candidatura constatada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, para que possa dar ciência à CAPES.
- 8.3. Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor.

Salvador, 12 de março de 2019.

**Olival Freire Junior**  
**Presidente do Comitê Gestor**